



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

Portaria 0041/2026 de 13 de agosto de 2026 - PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL

Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento Posto de Combustíveis Primos LTDA-ME, nome fantasia, Posto Primos, inscrita no CNPJ 17.655.737/0001-45, situada à Avenida Paulo Souto, bairro- Loteamento São Geraldo, Nº 370, lote 23 e 24, município de Caém-BA.

DECRETO

DECRETO Nº 107, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE CAÉM, AUTORIZADA PELA LEI Nº 683, DE 5 DE ABRIL DE 2024, SEU PROJETO BÁSICO, SUA FORMA DE FISCALIZAÇÃO, E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 174 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 175 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 155.148,73 (Cento e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 176 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 195.565,32 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº IN34-2026

Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total, com assistência 24 horas em todo o território do Estado da Bahia, destinado ao veículo RENAULT MASTER FLASH AM5, ambulância do SAMU, conforme especificações e quantitativos constantes em documento disponibilizado pela Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E9F4-FC58-73F3-03E2.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DIRETORIA DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

Portaria 0041/2026 de 13 de agosto de 2026.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Municipal de Nº 324 de 09 de setembro de 2008**, que criou o Sistema Municipal de Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o Parecer Técnico GAC Nº. 041/2026 e tendo em vista o que consta do PROCESSO SEAMA DE Nº. 041/2026 - DIR.LIC.AMB. – LO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento **Posto de Combustíveis Primos LTDA-ME**, nome fantasia, Posto Primos, inscrita no CNPJ 17.655.737/0001-45, situada à Avenida Paulo Souto, bairro- Loteamento São Geraldo, Nº 370, lote 23 e 24, município de Caém-BA, coordenadas **X: 11° 05' 11,00"S e Y: 40° 25' 13,00"O**, para a atividade de abastecimento veicular e descarga de combustível.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES PROPOSTAS

Condicionante I: Verificar e manter em condições adequadas de funcionamento das canaletas de drenagem da área de abastecimento.

Análise Técnica: Durante a vistoria técnica foi constatado que as canaletas de drenagem da área de abastecimento encontram-se limpas, desobstruídas e em adequado estado de



conservação, garantindo o correto escoamento dos efluentes para o Sistema Separador de Água/Óleo (SAO). O atendimento da condicionante foi comprovado por meio de registro fotográfico apresentado no relatório.

Status: Atendida.

Condicionante II: Solicitar previamente da Secretaria, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalação.

Análise Técnica: Conforme documentação apresentada e informações obtidas durante a vistoria, não houve necessidade de realização de remediação ambiental ou desativação de instalações no período avaliado, inexistindo intervenções que demandassem autorização ambiental específica junto ao órgão licenciador.

Status: Atendida.

Condicionante III: Seguir as recomendações da Portaria Nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio.

Análise Técnica: Verificou-se durante a inspeção que o empreendimento possui equipamentos de combate a incêndio devidamente distribuídos, identificados e dentro do prazo de validade, além de mapa de risco afixado em local visível e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido. A documentação comprobatória e a vistoria demonstram conformidade com a NR-23.

Status: Atendida.

Condicionante IV:. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinado-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, ser queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água.

Análise Técnica: A análise da documentação e a vistoria técnica demonstraram que o empreendimento realiza a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos não perigosos, mantendo sistema de coleta seletiva implantado. Não foram verificadas evidências de queima de resíduos ou disposição inadequada no solo ou em corpos hídricos.

Status: Atendida.

Condicionante V:. Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das



operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis.

Análise Técnica: Conforme documentação apresentada e informações prestadas pelo responsável legal, o empreendimento adota procedimentos para o gerenciamento dos resíduos perigosos eventualmente gerados durante sua operação. Durante a vistoria não foram observadas inconformidades relacionadas ao armazenamento ou destinação desses resíduos.

Status: Atendida.

Condicionante VI: Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos

Análise Técnica: Durante a vistoria foi constatado que o empreendimento não realiza atividade de troca de óleo lubrificante, não havendo geração de óleo usado ou resíduos correlatos provenientes dessa atividade. Dessa forma, a condicionante permanece atendida, considerando a inexistência da atividade no empreendimento.

Status: Atendida.

Condicionante VII: Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA

Análise Técnica: Foi verificado que o Sistema Separador de Água/Óleo encontra-se em adequado estado de funcionamento. Conforme informado pelo representante legal, durante o período avaliado não houve necessidade de descarte de efluentes provenientes do sistema, permanecendo prevista sua destinação ambientalmente adequada quando da realização das futuras manutenções.

Status: Atendida.

Condicionante VIII: Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO).

Análise Técnica: A vistoria técnica confirmou que as áreas de abastecimento e descarga possuem piso impermeabilizado em concreto e sistema de canaletas interligado ao Sistema Separador de Água/Óleo, atendendo às exigências estabelecidas na licença ambiental e



reduzindo o risco de contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Status: Atendida.

Condicionante IX: Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples: a cada 2 anos;
- Tanque de parede dupla: a cada 3 anos;
- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo: a cada 5 anos.

Análise Técnica: O empreendimento apresentou documentação comprobatória referente à realização dos testes de estanqueidade dos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, acompanhada da respectiva ART do profissional responsável. Durante a análise documental verificou-se que os ensaios foram executados em conformidade com a ABNT NBR 13.784.

Status: Atendida.

Condicionante X: Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de Serviço, Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas vigentes.

Análise Técnica: Conforme verificado na documentação apresentada, o empreendimento dispõe de Plano de Emergência Ambiental contendo procedimentos para interrupção imediata das operações em caso de vazamentos e para destinação adequada dos tanques, quando necessária. Durante a vistoria não foram constatados vazamentos ou situações que demandassem aplicação desta medida.

Status: Atendida.

Condicionante XI: Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCS), mesmo que jaquetados.

Análise Técnica: De acordo com as informações apresentadas e verificadas durante a vistoria, o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis é composto por tanques certificados, não sendo utilizada qualquer unidade recuperada, em conformidade com a condicionante estabelecida.

Status: Atendida.



Condicionante XII:. Comunicar imediatamente ao órgão ambiental municipal a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas.

Análise Técnica: Verificou-se que o empreendimento dispõe de Plano de Emergência Ambiental e kit para atendimento a emergências ambientais, estando apto a adotar medidas imediatas em caso de acidentes. Durante o período avaliado não foram registrados vazamentos ou ocorrências que demandassem comunicação ao órgão ambiental competente.

Status: Atendida.

Condicionante XIII:. Promover o treinamento dos empregados visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco.

Análise Técnica: A documentação apresentada comprova a realização de treinamentos voltados à brigada de incêndio e procedimentos de emergência, além da capacitação dos colaboradores quanto às medidas de prevenção de acidentes e resposta a situações de risco, em conformidade com a condicionante estabelecida.

Status: Atendida.

Condicionante XV:. Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas e nas caixas separadoras de água/óleo (SAO).

Análise Técnica: Durante a vistoria constatou-se que o sistema de drenagem da ilha de abastecimento e a caixa separadora de água/óleo encontram-se em adequado estado de conservação e funcionamento. O empreendimento apresentou comprovante da última manutenção do SAO, evidenciando que as limpezas são realizadas preventivamente e sempre que necessário, garantindo a eficiência do sistema de controle ambiental.

Status: Atendida.

CONDICIONANTES AMBIENTAIS

As condicionantes abaixo estabelecidas referem-se exclusivamente aos aspectos ambientais do empreendimento. Caso necessário, poderão ser incluídas novas condicionantes, desde que devidamente justificadas sob o ponto de vista técnico e ambiental pelo órgão competente.

Condicionante I : Manter o Sistema Separador de Água/Óleo (SAO), canaletas de drenagem e caixas de inspeção em perfeito estado de funcionamento, realizando limpeza e manutenção periódicas, mantendo os respectivos registros disponíveis para fiscalização. **Prazo: Durante toda a vigência da**



licença.

Condicionante II : Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), promovendo a segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mantendo os comprovantes de destinação disponíveis para fiscalização. **Prazo: Durante toda a vigência da licença.**

Condicionante III: Realizar inspeções e manutenções preventivas no Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bombas, tubulações e demais equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis. **Prazo: Durante toda a vigência da licença.**

Condicionante IV: Comunicar imediatamente ao órgão ambiental competente qualquer ocorrência de vazamento, acidente ambiental ou situação de emergência que possa ocasionar contaminação do solo, das águas superficiais ou subterrâneas, adotando prontamente as medidas de controle e remediação cabíveis. **Prazo: Imediato.**

Condicionante V: Manter válidos o AVCB, o Certificado de Regularidade do CTF/APP, o Certificado de Posto Revendedor da ANP e demais documentos obrigatórios para o funcionamento do empreendimento. **Prazo: Durante toda a vigência da licença.**

Condicionante VI: Apresentar, por ocasião do pedido de renovação da Licença de Operação, Relatório de Cumprimento de Condicionantes contendo registros fotográficos atualizados, documentos comprobatórios e descrição das ações ambientais desenvolvidas durante a vigência da licença. **Prazo: Na solicitação da próxima renovação da Licença de Operação.**

Condicionante VII: Manter o fornecimento e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos colaboradores, conforme as atividades desenvolvidas. **Prazo: Durante toda a vigência da licença.**

Condicionante VIII: Comunicar previamente ao órgão ambiental qualquer alteração operacional e estrutural no processo apresentando para o licenciamento ambiental, **Prazo: Vigência da Licença.**

Condicionante IX: Realizar ações periódicas de educação ambiental com os trabalhadores, abordando boas práticas ambientais, segurança operacional e gestão adequada de resíduos, **Prazo: Vigência da Licença.**

Condicionante X: Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. **Prazo: Vigência da Licença.**

CONDICIONANTES MUNICIPAIS:



- I. Realizar a doação de um total de 200 mudas das espécies inga do brejo, Jenipapo, quaresmeira, ipê, copaiba, Jurema, açoite, cavalo, Jasmin laranjeira, Ipê mirim de jardim, quaresmeira midi, magnólia. **Prazo: Assim que solicitado, contando a partir da publicação desta licença.**

Caém – BA, 13 de agosto de 2026.


Shidney dos Reis Pereira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM - BA
Decreto nº 43 de 02/05/2023

Shidney dos Reis Pereira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE CAÉM, AUTORIZADA PELA LEI Nº 683, DE 5 DE ABRIL DE 2024, SEU PROJETO BÁSICO, SUA FORMA DE FISCALIZAÇÃO, E OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: A importância de estabelecer competitividade nas modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular, bem como a adesão aos eventos promovidos;

CONSIDERANDO: O objetivo das competições esportivas em valorizar e reconhecer publicamente os desportistas que utilizam sua atividade como meio de emancipação e acesso à cidadania.

CONSIDERANDO: A previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, consoante autorizativo legal disposto na Lei Municipal Nº683, 05 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º A premiação do Campeonato Regional de Caém 2026 será concedido às equipes e atletas devidamente inscritas, consoante regulamento do evento, e de acordo com as disposições deste decreto específico;

Art. 2º Ficam fixados abaixo os valores da premiação da competição, de acordo com a classificação das equipes e performance dos atletas, *vide* Capítulo II, Art.10 do Regulamento do Campeonato Regional de Caém 2026, disposto no Anexo I do **DECRETO Nº 107, publicado em 03 de setembro de 2026**:

- **Campeão R\$ 1.500,00 + Troféu**
- **Vice campeão R\$ 750,00 + Troféu**
- **Artilheiro R\$ 250,00**
- **Melhor Goleiro R\$ 250,00**
- **Craque do campeonato R\$ 250,**



Art. 3º A premiação referida no artigo 2º desta Lei, somente será concedida às equipes e aos atletas que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis ao evento esportivo, e, cumprirem integralmente o Regulamento do campeonato;

§ 1º Caso apurado, após a entrega da premiação pecuniária, que a equipe campeã, vice-campeã ou qualquer atleta não preencheram, descumpriram ou cederam informações que gerem infração ao que disposto no regulamento da competição, o valor pecuniário recebido deverá ser devolvido ao ente municipal, atualizado monetariamente, segundo o índice de correção dos débitos tributários municipais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A não devolução dos valores recebidos indevidamente importará a inscrição do responsável da equipe e/ou do atleta na dívida ativa municipal.

Art. 4º O pagamento de todos os valores de que trata este Decreto será feito ao responsável pela inscrição da equipe - dirigente - que se qualificar nas posições elegíveis à premiação e aos próprios atletas que alcançaram as performances e *status* dispostos no regulamento, consoante disposto no Regulamento do Campeonato Regional de Caém, mediante transferência bancária.

Parágrafo Único: A comissão organizadora irá solicitar aos representantes legais de que se trata o *caput* a confirmação dos seus dados pessoais e dados bancários, bem como dos atletas premiados, sendo o pagamento realizado no prazo de 02 dias úteis após encerramento do campeonato.

Art.5º O período de execução e a forma de organização do evento esportivo constam no Regulamento do Campeonato Caenense 2026.

Parágrafo Único: Caberá à Prefeitura Municipal de Caém, com o auxílio da COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO REGIONAL DE CAÉM devidamente instituída por meio de Decreto Municipal, a fiscalização do cumprimento dos termos regulatórios da competição.

Art.6º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



Campeonato Regional 2026

Regulamento



Caém-Ba, início 13 de setembro

APRESENTAÇÃO

Disposições Preliminares

Art. 1º

Este Regulamento foi elaborado pela COMISSÃO ORGANIZADORA de forma a garantir os princípios da integridade, continuidade e estabilidade das competições, do fair play (jogo limpo) desportivo e financeiro, da imparcialidade, da verdade e da segurança desportiva, procurando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio das disputas e a credibilidade de todos envolvidos na competição.



Parágrafo único - O CAMPEONATO REGIONAL DE CAÉM, vem ai com uma edição que promete movimentar bastante a cidade, e depende da colaboração de todos os envolvidos de forma a prevenir comportamentos antiesportivos, particularmente violência, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 2 A CFAC (COMISSÃO DE FUTEBOL AMADOR DE CAÉM) exercerá a direção do Torneio, com faculdades para resolver todas as questões que sejam necessárias. Entre suas competências encontram-se a de exercer o controle, organização e direção das partidas, instruindo devidamente suas comissões, oficiais e funcionários a fim de garantir seu desenvolvimento.

Art. 3 Além disso, a CFAC, será a única competente para estabelecer todas as obrigações, diretrizes e instruções que devem ser cumpridas pelos clubes participantes sobre todos os aspectos do Torneio, incluindo os relativos ao protocolo, etc. é a única entidade encarregada de autorizar ou não a permanência de pessoas em campo.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares A Competição – Denominação e Participação

Art. 4 O Torneio será disputado em 2 fases; FASE DE GRUPOS, E FINAL

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5 - O Campeonato será disputado por 04 (Equipes), inscritas e regularizadas perante a Organização, distribuídas, na 1ª Fase (Classificatória), em Grupo único, com 04 Equipes, todas x todas. cada, jogando 3 (três) partidas cada equipe, conforme sorteio previamente realizado.

Art. 6 Os 2 (dois) primeiros colocados na classificação geral estarão classificados passando para a Final.

§1º No caso de igualdade em pontos ganhos entre duas ou mais equipes em quaisquer colocações, na 1ª Fase (Classificatória), serão observados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação.

- a) Confronto Direto;
- b) Maior Saldo de Gols
- c) Maior Número de Gols Marcados
- d) Menor Número de Gols Sofridos
- e) Menor Número de Cartões Vermelhos
- f) Menor Número de Cartões Amarelos
- g) Sorteio

Art. 7º - A 2ª Fase (final) da Competição será disputada entre as 02 (duas) Equipes Classificadas. Em jogo único a ser realizado no Estádio Municipal Eliezer Libório em iguais condições, em caso de igualdade, o jogo será decidido na primeira série em 05 cobranças da marca do pênalti.



- Todos os jogos serem disputados na preliminar do Campeonato Municipal 2026, com duração de dois tempos de 30 minutos cada, com parada técnica de 1 minuto no minuto 15 de cada tempo.

Art 8 - Inscrição: permitirá a realização de até **25 inscrições, sendo todas atletas do município, 19 atletas nascidos entre 2010 a 2015**, 4 atletas nascidos em 2009 e 2 atletas nascidos em 2008, sendo que a equipe pode usar por jogo somente 2 jogadores nascidos 2009 e 1 atleta nascido 2008, as inscrições deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições até **48 horas antes do início da primeira partida** de Cada equipe.

§3º - A equipe que realizar inscrições de atletas de fora do município perdera os pontos conquistados na partida. Se comprovado a irregularidade.

§4º - Para os atletas da casa será considerado, ficha de inscrição preenchida, foto documento com foto, comprovante de matrícula escolar, dentro do município. Caso haja denúncia de alguma equipe, os casos serão julgados pela comissão responsável.

§1º Todos os atletas deverão apresentar documento oficial com foto ao 4º árbitro para confirmação na partida.

§2º - Não é permitido que um jogador ou oficial expulso suspenso permaneça em qualquer área da zona técnica.

§3º

O atleta que for punido com cartão vermelho cumprirá suspensão automática de uma partida.

Art. 9º As equipes devem respeitar estritamente o horário do jogo. Tendo tolerância de 30 (trinta) minutos para entrada dos times em campo. Após isso será decretado W.O com o placar simples de 1x0 para o time que comparecer.

§1º - para cada partida as equipes deverão entrar com apenas 5 dirigentes e 20 atletas.

Art. 10 Da Premiação: VALOR TOTAL DE R\$ **3.000 (três mil Reais)**.

- **Campeão R\$ 1.500,00 + Troféu**
- **Vice campeão R\$ 750,00 + Troféu**
- **Artilheiro R\$ 250,00**
- **Melhor Goleiro R\$ 250,00**
- **Craque do campeonato R\$ 250,00**



Art. 11 - Considerações finais

§1º - Caso ocorra algum fato inusitado que não esteja previsto neste regulamento, será julgado pela comissão responsável.

O regulamento é pra ser lido, não guardado. Boa Sorte.



DECRETO FINANCEIRO Nº 174 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 719 de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 163 de 30 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	17.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	17.000,00
Total por Modalidade:	17.000,00	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00	17.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 1553 - Material de Consumo	32.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1553 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	32.000,00
Total por Modalidade:	32.000,00	32.000,00
Total por Ação:	32.000,00	32.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	49.000,00	49.000,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	9.207,06	0,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	9.207,06
Total por Modalidade:	11.207,06	11.207,06
Total por Ação:	11.207,06	11.207,06
Total por Unidade Orçamentária:	31.207,06	31.207,06



20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	90.207,06	90.207,06

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2026.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E9F4-FC58-73F3-03E2.



DECRETO FINANCEIRO Nº 175 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 155.148,73 (Cento e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 721 de 17 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$155.148,73 (Cento e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.864,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	13.200,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.194,99
Total por Ação:	21.258,99
Total por Unidade Orçamentária:	21.258,99

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA)

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	110.378,74
Total por Ação:	110.378,74

2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	6.647,00
Total por Ação:	6.647,00

2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	4.440,00
Total por Ação:	4.440,00
Total por Unidade Orçamentária:	121.465,74

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP

3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	5.500,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
Total por Ação:	8.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.100,00



20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.324,00
Total por Ação:	4.324,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.324,00
Total Suplementado:	155.148,73

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA)

4.4.90.51.00 / 1550 - Obras e Instalacoes	6.647,00
Total por Ação:	6.647,00

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.378,74
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.440,00
Total por Ação:	114.818,74

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	13.774,99
Total por Ação:	13.774,99
Total por Unidade Orçamentária:	135.240,73

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.005 - INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURANTES

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	9.400,00
Total por Ação:	9.400,00

1.007 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E RUAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	600,00
Total por Ação:	600,00

1.008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	3.764,00
Total por Ação:	3.764,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.764,00

20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE



3.3.90.36.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5.500,00

Total por Ação: 5.500,00

2.167 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente

644,00

Total por Ação: 644,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.144,00

Total Anulado: 155.148,73

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2026.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E9F4-FC58-73F3-03E2.



DECRETO FINANCEIRO Nº 176 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 721 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

no valor de R\$ 195.565,32 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, e com suporte na autorização Legislativa expressa no Art. 5º, Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal 721 de 17 de novembro de 2025, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 195.565,32 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS

4.4.90.51.00 / 2706 - Obras e Instalacoes

Transferência Especial
da União 195.565,32

Total por Ação: 195.565,32

Total por Unidade Orçamentária: 195.565,32

Total Suplementado: 195.565,32

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2706 - Transferência Especial da União	195.565,32
Total	195.565,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 2 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2026.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2026

O Município de Caém - BA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 126/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação Nº IN34-2026. **Empresa:** LL VILAS EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 27.673.878/0001-44 **Objeto:** Contratação de artista musical de renome, consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, para realização de show artístico no evento denomina do dia do evangelho, promovido pela Prefeitura Municipal de Caém – BA.. **Vigência:** 17/08/2026 a 31/12/2026. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2051 - Projeto/Atividade: 2013 - Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500 - . **Valor Global:** 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) **Data:** 17/08/2026. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO e RONALDO ALVES DE OLIVEIRA. **CONTRATADA:** KARINY VILAS BOAS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM
Estado da Bahia

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código E9F4-FC58-73F3-03E2.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN34-2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN34-2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de artista musical de renome, consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, para realização de show artístico no evento denominadodia do evangelho, promovido pela Prefeitura Municipal de Caém – BA.

Contratado: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878 /0001-44

Prazo de Vigência: 4(quatro) mes(es);
17/08/2026 até 31/12/2026

Valor total: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 17 de Agosto de 2026.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Caém-Ba, torna público que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas para seleção da proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total, com assistência 24 horas em todo o território do Estado da Bahia, destinado ao veículo RENAULT MASTER FLASH AM5, ambulância do SAMU, conforme especificações e quantitativos constantes em documento disponibilizado pela Administração.

Acesso às informações: A relação detalhada dos itens poderá ser obtida por meio do e-mail licitacao@caem.ba.gov.br ou junto ao setor de Licitações e Contratos na Praça Desembargador Souza Dias – Caém-BA.

Prazo para envio: As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.

Informações gerais:

- O envio de proposta não gera direito à contratação;
- A escolha do fornecedor será motivada nos autos do processo administrativo;
- Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo canal de divulgação deste aviso.

Caém-Ba, 03 de setembro de 2026.

EDILSON MANOEL DOS SANTOS

Chefe de Campras